



# Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Mensal nº. 006 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Junho de 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Contrato nº. 001/2023

**Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013.**

## EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ  
Prefeito Constitucional

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO  
Assessor de Comunicação

CAIO ROBRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Chefe de Gabinete

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA  
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA  
Secretário de Esportes

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO  
Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO  
Sec. de Ação e Promoção Social e Finanças

JOSÉ LEITE DA SILVA  
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO  
Secretária de Cultura e Lazer

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada pela Sra. presidente Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ozorio Q. Assis, nº 149, bairro Centro Condado – PB, Portadora da cédula de identidade nº. 2223890 SSDS/PB e CPF 021.454.434-60, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outra, a Sra. Santana Vieira Caetano, brasileira, casada, residente e domiciliada, à Sete de setembro, nº 65 Centro Condado - PB, portadora da cédula de identidade nº. 2348741 SSDS/PB e CPF nº. 050.030.194-83, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de auxiliar operacional de serviços diversos, exercendo suas funções na Câmara Municipal de Condado, substituição da servidora Maria Solange Vieira do Nascimento, afastada por motivo de férias, pelo período 29/06/2023 a 30/07/2023, por não existir auxiliar operacional de serviços



# Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Mensal nº. 006 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Junho de 2023.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

diversos, disponível no quadro efetivo deste Município caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013.

Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

Cláusula Terceira - O(A) CONTRATADO(A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso, em se tratando de pessoa de sexo masculino; gozar de boa saúde física e mental e ser detentor do(s) título(s) específico(s) que comprove(m) a habilitação para o desempenho de função técnica.

Cláusula Quarta - Sob pena de dispensa e outras prevista em lei, a CONTRATADA não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usura em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão de função para a qual foi admitido; empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversas da que foi autorizado a praticar.

Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 29 de junho de 2023 e término previsto em 30 de julho de 2023.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Cláusula Sexta - A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério do CONTRATANTE, quando ocorrer o preenchimento do cargo ou vaga com pessoa aprovada em concurso ou o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

Cláusula Sétima - A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), no percentual exigido pela legislação pertinente, da mesma forma que O CONTRATANTE, que fará o respectivo à parte do “empregador” da maneira e no valor legalmente estipulado.

Cláusula Oitava - O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Cláusula Nona - O tempo de serviço decorrente desta contratação não será anotado para qualquer efeito.

Cláusula Décima - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Patos-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Mensal nº. 006 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Junho de 2023.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com o contratante.

CONDADO - PB, 29 DE JUNHO DE 2023.

*Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa*  
VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA  
COSTA  
Contratante

*Santana Vieira Caetano*  
SANTANA VIEIRA CAETANO  
Contratada

### TESTEMUNHAS

*Jerusa Cristina P. Santos*

*Adriano Romaldo Biniara*

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**